



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 021/88

Espécie do Expediente: "Modifica o artigo 1.º da Lei nº 868, de 18 de
julho de 1988".

Proponente: Ver. Anibal Bica Machado

Data de entrada 11 / outubro / 19 88

Protocolado sob Nº 1532/fl. 31

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 11.10.88, o Projeto Bricou
comissões de Justiça e Redação. L. FERNANDES E ORÇAMENTO
Em sessão ordinária de 25.10.88, o Projeto foi aprovado
por unanimidade. L.

PL 021/1988 - AUTORIA: Ver. Anibal Bica Machado

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018253 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D046BA0D5070D2475AA5481B5AFFA14C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/88

" MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 868
DE 18 DE JULHO DE 1988 "

O Vereador que apresenta este Projeto preocupou-se, categoricamente, com os pensionistas, já que são os que estão prejudicados em relação aos valores que percebem do INPS. Normalmente percebem meio salário mínimo mensal. A alteração da Lei, colocando os pensionistas em pé de igualdade com os aposentados é uma medida, a nosso entender, de inteira justiça. Fica a critério dos Nobres Edis a aprovação do Projeto em pauta.

Guaíba, 11 de outubro de 1988.

VER. ANÍBAL BICA MACHADO
PROPOSITOR





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/88

" MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 868
DE 18 DE JULHO DE 1988 "

O Vereador que apresenta este Projeto preocupou-se, categoricamente, com os pensionistas, já que são os que estão prejudicados em relação aos valores que percebem do INPS. Normalmente percebem meio salário mínimo mensal. A alteração da Lei, colocando os pensionistas em pé de igualdade com os aposentados é uma medida, a nosso entender, de inteira justiça. Fica o critério dos Nobres Edis a aprovação do Projeto em pauta.

Guaíba, 11 de outubro de 1988.

VER. ANÍBAL BICA MACHADO
PROponente





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 021/88

" MODIFICA O ART. 1º DA LEI Nº 868
DE 18 DE JULHO DE 1988"

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu pro-
mulgo e sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 868 de 18.07.88 pas-
sa a ter a seguinte REDAÇÃO :

art. 1º Ficam isentas do pagamento das tarifas ' de transporte coletivo por ônibus, no município de Guaíba, as pessoas com idade igual ou superior a ' 60 (sessenta) anos, que sejam aposentadas OU PENSIO-
NISTAS e que tenham ganhos mensais de até dois ' (02) salários mínimos regionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLL 021/1988 - AUTORIA: Ver. Anibal Bica Machado
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018253 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D046BA0D5070D2475AA5481B5AFFA14C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

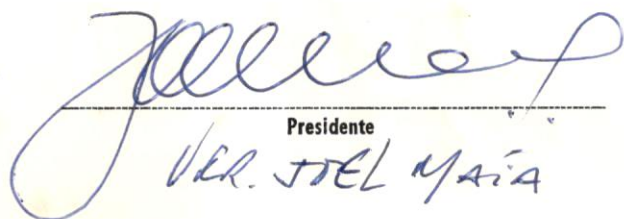
Parecer nº

PROCESSO nº 021/88

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina *Favorável*

Sala das Comissões, em 18/10-88


Presidente
VER. JOEL MAIA


Relator
Ver. Rony Sant'Anna Corrêa

Favorável ao Projeto 021/88
em 18/10/1988.

PLL 021/1988 - AUTORIA Ver. Anibal Bica Machado

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018253 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D046BA0D5070D2475AA5481B5AFFA14C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 021/88.

REQUERENTE

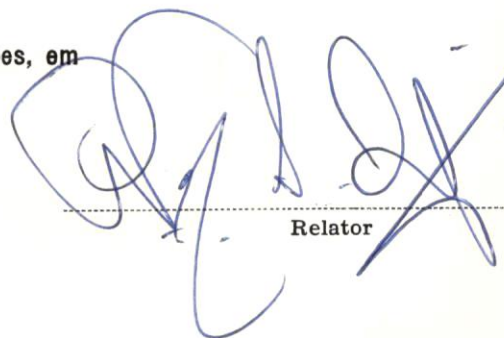
A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

F A U O R A U J C

Sala das Comissões, em



Presidente



Relator



PLL 021/1988 - AUTORIA: Ver. Anibal Bica Machado
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 018253 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D046BA0D5070D2475AA5481B5AFFA14C



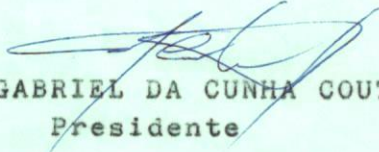
315 1988
27 10 88

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, cópia da redação final do Projeto-de-Lei nº 020/88, aprovada por maioria, e do Projeto-de-Lei nº 021/88, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão plenária de 25 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os Projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente


Ver. Dr. GABRIEL DA CUNHA COUTINHO
Presidente

Ilmª. Sr.
Dr. NELSON CORNETET
M. D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLL 021/1988 - AUTORIA: Ver. Anibal Bica Machado
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018253 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D046BA0D5070D2475AA5481B5AFFA14C

